



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, de 16 de Abril de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de CHAPADINHA, para o Exercício Financeiro de 2019 e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Chapadinho, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CHAPADINHA, para o exercício de 2019, compreende:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e,

**Título II
DO ORÇAMENTO**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 179.424.224,48 (Cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



Art. 3º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	167.778.895,67
1.1 - Receita Tributária	3.431.368,60
1.2 - Receita de Contribuições	9.392.962,16
1.3 - Receita Patrimonial	1.257.183,55
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita de Serviços	0,00
1.6 - Receita Industrial	0,00
1.7 - Transferências Correntes	147.907.182,91
1.8 - Outras Receitas Patrimoniais	2.077,94
2. Receitas de Capital	14.603.278,77
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	14.603.278,77
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
5. Deduções da Receita Corrente	8.076.242,43
5.1 - Deduções da Receita Corrente - FUNDEB (-)	8.076.242,43
5.2 - Compensações (-)	-
5.3 - Outras Deduções (-)	-
TOTAL DE RECEITAS	179.424.224,48

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 179.424.224,48 (Cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único - A Despesa será realizada segundo a apresentação do anexo a seguir, obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	3.362.974,83
04 - Administração	13.731.409,48
06 - Segurança Pública	944.130,20
08 - Assistência Social	6.411.959,20
09 - Previdência Social	12.923.175,42
10 - Saúde	38.026.620,44
12 - Educação	78.210.943,84
13 - Cultura	1.748.407,90
14 - Direitos a Cidadania	105.034,71
15 - Urbanismo	7.737.480,36
16 - Habitação	340.420,00
17 - Saneamento	5.084.289,93
18 - Gestão Ambiental	515.511,43
20 - Agricultura	1.104.717,00
21 - Organização Agrária	1.803,57
23 - Comércio e Serviços	18.787,08
24 - Comunicações	430.056,99
26 - Transporte	2.800.897,17
27 - Desporto e Lazer	2.077.329,00
28 - Encargos Especiais	1.241.963,43
99 - Reserva de Contingência	2.626.312,50
TOTAL	179.424.224,48
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA	
3.0 - Despesas Correntes	145.376.570,81
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	87.260.095,19
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	86.385,93
3.3 - Outras Despesas Correntes	58.030.089,69
4.0 - Despesas de Capital	31.421.341,17
4.4 - Investimentos	300.577.725,53
4.5 - Inversões Financeiras	423.405,64
4.6 - Amortização da Dívida	420.210,00
9.9 - Reserva de Contingência	2.626.312,50
TOTAL	178.424.224,48

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.



Chapadinda

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinda

CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro

Chapadinda-MA - CEP: 65.500-000



Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por órgão, está definida no anexo com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	3.362.974,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Gabinete do Prefeito	680.275,41
02 - Secretaria da Mulher	105.034,71
03 - Controladoria Geral do Município	97.715,31
04 - Procuradoria Geral	94.536,29
05 - Ouvidoria Geral	40.687,84
06 - Assecesso Esp. Ass. Ext. Brasilia	34.445,22
07- Sec. Administração	6.167.591,96
08 - Sec. de Compras	211.864,85
09 - Obras, Urbanismo e Mobilidade	10.778.927,35
10 - Sec. de Assistencia Social	6.376.169,83
11 - Sec. de Educação	78.210.943,84
12 - Sec. de Esporte e Lazer	2.391.907,09
13 - Sec. de Saude e Saneamento	43.090.910,37
14 - Sec. de Agricultura e Abastecimento	2.173.611,76
15 - Sec. Meio Ambiente	731.661,93
16 - Sec. Fianças e Planejamento e Orçamento	4.150.277,45
17 - Sec. de Transporte	2.120.988,90
18 - Sec. de Comunicação	430.056,99
19 - Sec. Cultura	1.984.248,05
20 - Sec. Turismo	106.332,08
21 - Sec. de Polit. Igualdade Racial	145.538,87
22 - Instituto de Previdencia	13.973.700,42
23 - Sec. de Industria e Comercio	170.046,26
24 - Sec. da Infancia e Adolescencia	35.789,37
25 - Sec. da Agri. Fmiliar Desp. Agr. e Apoio Peq. Agricola	65.050,00
26 - Sec. do Trabalho e da Economia Solidaria	65.050,00
27 - Sec. Ext. da Juventude	26.050,00
28 - Sec. ext. da Articulação Politica	26.050,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.575.787,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



TOTAL GERAL

179.424.224,48

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º. 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo as despesas com amortização e encargos da dívida, pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º - Na abertura dos créditos adicionais a classificação da despesa, segundo a sua natureza, será composta pela categoria econômica e grupo de natureza da despesa, complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgão ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades.

Art. 8º - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante



Chapadinho

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000



ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º da Lei n.º 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta e indireta bem como as referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, poderão ser movimentadas pelo setor de Planejamento e Controle Interno.

Art. 10 - A utilização das dotações, com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos referidos instrumentos legais que os regulamentam.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda, através de Lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para a aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, através de Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinho
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, nº 310, Bairro Centro
Chapadinho-MA - CEP: 65.500-000

Art. 14 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III – Quadro das Receitas por Fontes e Legislação;
- IV – Quadro demonstrativo da Despesa (Anexo 6);
- V – Quadro demonstrativo da Despesa (Anexo 9);
- VI – Anexo de Metas e Prioridades com Emendas;
- VII – Quadro de Detalhamento de Receita (Anexo 2);
- VIII – Despesa realizada no exercício anterior

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2019.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal